

CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR**

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Do Sr. Pedro Uczai e outros)

Requer a realização de Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei nº 313, de 2020, que altera o art. 18 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Senhora Presidente, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de reunião de Audiência Pública, nesta Comissão, para discutir o Projeto de Lei nº 313, de 2020, que altera o art. 18 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para adequar a definição de Reserva Extrativista a fim de compatibilizar a criação de rebanhos de bovinos e bubalinos. Sugerimos que sejam convidados para participar da audiência pública os representantes do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional das Populações Tradicionais (CNS); da Coalizão Pró-UC (representada pelo WWF); e da Embrapa Amazônia Oriental.

JUSTIFICAÇÃO

O PL em referência incide em tema de elevada sensibilidade socioambiental e fundiário. As reservas extrativistas hoje legalmente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217345966900>



* C D 2 1 7 3 4 5 9 6 6 9 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

protegidos foram conquistadas na luta contra o latifúndio, o desmatamento e a pecuarização das áreas de uso comum das populações extrativistas.

Se por um lado é fato que em algumas áreas o gado bovino e bubalino está presente como elemento do modo de vida das populações tradicionais, por outro, essa presença nunca foi definidora, nem finalidade, das Reservas Extrativistas ou de qualquer outra forma de posse e uso comum da terra reivindicada por esses grupos sociais.

Fora do contexto histórico, econômico, cultural e ecológico que explica e justifica a criação de gado como estratégia complementar às práticas produtivas baseadas no agroextrativismo, não faz sentido falar em criação de grandes animais no domínio das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentáveis ou mesmo nos assentamentos de reforma agrária ambientalmente diferenciados, como os Projetos Agroextrativistas (PAEs), Projetos de Desenvolvimento Sustentáveis (PDSs) e Projetos Assentamentos Florestais (PAFs).

Portanto, a sensibilidade da matéria requer maiores debates para que tenhamos uma eventual legislação compatível com a realidade de preservação ambiental e das condições econômicas e culturais das populações tradicionais que habitam esses territórios.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2021.

Deputado **PEDRO UCZAI**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217345966900>



* C D 2 1 7 3 4 5 9 6 6 9 0 0 *